



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 12.644, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de via pública que especifica, para rede de distribuição de gás natural, pela COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 26.718/2011,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica outorgada à empresa COMGÁS – Companhia de Gás de São Paulo, permissão de uso onerosa de via pública para prolongamento de rede de distribuição de gás natural no município, projeto de rede TU-108.11.063 – Projeto Taubaté – Fase 4A – RIC - EXT. 5.902,68 metros, cujo traçado se dará ao longo da Rua Salvador de Faria Albernaz, Rua Bento Soares da Mota, Rua Cel. Bento Furtado, Rua Marechal Rondon, Rua José Giglio, Rua Dr. Antonio Bento Abolicionista, Rua Imaculada Conceição, Rua José Mazela, Rua Esther Santos Quintanilha, Rua Geraldo Oliveira Almeida, Rua Maria Luiza da Silva, Rua Sebastião Aprígio Galvão, Rua Dom Francisco do Amaral, Rua Cleide N. A. Marcolino, Rua Antonio Bizarria Sobrinho, Rua Prof. Clovis Miné, Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua Prof. Paulo Camilher Florengano, Rua José Benedito Fernandes, Rua Sergio Lucchiari, Rua Luiz Fondelo Neto, Rua Prof. Diana Ortiz e Rua Geraldo Benedito Guedes, neste Município.

**Parágrafo único.** A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 16 a 47; 16A a 47A, 16B a 47B do Processo Administrativo nº 26.718.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Art. 2º** - O preço público anual correspondente à utilização da via pública para a finalidade descrita no art. 1º, calculado na forma prevista e pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

<b>Tipo de construção</b>	<b>Valor da UFESP</b>	<b>Valor em UFESP por km</b>	<b>Quantidade em km</b>	<b>Valor a recolher</b>
Duto subterrâneo	R\$ 17,45	55,5532	5,90	<b>R\$ 5.722,07</b>

**Art. 3º** - A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionado ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de dezembro de 2011, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**Roberto Pereira Peixoto**

**Prefeito Municipal**

**Antonio Carlos Farias Pedrosa**

**Secretário de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais aos 13 de dezembro de 2011.

**Adair Loredo Santos**

**Secretário de Governo e Relações Institucionais**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**Evanise Beni**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**